SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2378a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas de vacâncias obtidas nos últimos 12 meses;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) nos Concurso Público Municipal, conforme citado abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste**.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Classificação	Candidato	Cargo	Concurso Público
201º	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
202º	CLEVENICE OSTROVSKI	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
203º	VANIA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
204º	ODIRLENE LISBOA	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
205º	VANESSA ANGELICA DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
206º	CLAUDIA APARECIDA CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
207º	EDINEIA APARECIDA ROFRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
208º	ALINY ISABEL SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016
209º	PAULA FRANCINETE SOARES SILVA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	EDITAL Nº 002/2016

Colombo, 27 de Outubro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:D09C313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas de vacâncias obtidas nos últimos 12 meses;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal, conforme citado abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste**.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Classificação	Candidato	Cargo	Concurso Público
138º	JEIZILA BUENO PEREIRA	ENFERMEIRO	EDITAL Nº 001/2016
139º	HEVILA RAMALHO SARAIVA ARAUJO	ENFERMEIRO	EDITAL Nº 001/2016
140º	PAULA CRISTINA ZANARDO	ENFERMEIRO	EDITAL Nº 001/2016
141º	LUCIELE ALVES DINIZ	ENFERMEIRO	EDITAL Nº 001/2016
258º - 17º AFRODESCENDENTE	JANAINA MARA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	EDITAL Nº 001/2016
142º	LETICIA CARDOSO ZAGHI	ENFERMEIRO	EDITAL Nº 001/2016

Colombo, 27 de Outubro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:94810419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas de vacâncias obtidas nos últimos 12 meses;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal, conforme citado abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos,

situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste**.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Classificação	Candidato	Cargo	Concurso Público
47º	AGEU ALFA DE PAULA MACEDO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EDITAL Nº 001/2019
68º - 5º AFRODESCENDENTE	GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EDITAL Nº 001/2019
48º	LUIZ FERNANDO KAMAROVSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EDITAL Nº 001/2019
49º	JEFFERSON RAMOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EDITAL Nº 001/2019

Colombo, 27 de Outubro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:A99CD4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas de vacâncias obtidas nos últimos 12 meses;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal, conforme citado abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste**.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Classificação	Candidato	Cargo	Concurso Público
12º	ANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EDITAL Nº 001/2016

Colombo, 27 de Outubro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:F9CD2D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas de vacâncias obtidas nos últimos 12 meses;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal, conforme citado abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste**.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Classificação	Candidato	Cargo	Concurso Público
05º	GIOVANA ANTONIACOMI	CIRURGIÃO DENTISTA	EDITAL Nº 001/2019

Colombo, 27 de Outubro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:D36DE20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.617/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE JOGAR LIXO NAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

LEI N.º 3.617/2021

Súmula: Dispõe sobre a proibição de jogar lixo nas vias públicas e estradas rurais do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica proibido a qualquer pessoa, física ou jurídica, jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer ato que implique em descarte ou depósito de lixo em vias públicas e estradas rurais do município.

§ 1º Considera-se lixo, para os fins desta Lei, qualquer espécie de resíduo sólido, ou semi-sólido, como papel, plástico, metal, material orgânico ou qualquer outra espécie de material capaz de gerar poluição, sujeira e/ou degradação do meio ambiente, ainda que em grau mínimo.

§ 2º Para os fins desta Lei, o conceito de via pública adotado inclui a pista de rolamento de veículos (meio da rua) e os passeios públicos (calçadas) do Município, além de estradas rurais e seus arredores.

Art. 2º Aquele que for flagrado depositando lixo em via pública incorrerá em infração administrativa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, em caso de reincidência, a ser aplicada no valor de R$ 100,00 (cem reais) para volumes pequenos, que tenham tamanho igual ou menor ao de uma lata de refrigerante;

III - multa, em caso de reincidência, a ser aplicada no valor de 70 (setenta) vezes o valor da multa descrita no inciso II, para resíduos maiores que uma lata de refrigerante.

Art. 3º Além da pessoa que depositar o lixo nos locais proibidos, poderá também ser responsabilizado aquele que tiver ordenado a prática da infração, igualmente sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

Art. 4º A Administração Municipal promoverá a ampla publicidade da presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do ato irregular

de jogar lixo em vias públicas, devendo, dentre outros atos, serem afixadas placas em locais públicos e de grande circulação.

Art. 5º Além do flagrante realizado por autoridade municipal competente, qualquer pessoa poderá, desde que munida de provas materiais (fotos, vídeos e imagens de câmeras de vídeo-monitoramento), denunciar através do número da Ouvidoria Municipal, ou Disque-denúncia a pratica da infração prevista nesta Lei.

Art. 6º A (o) Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27/10/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D629B1CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 197/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021

EDITAL Nº 197/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 27, 28, 29 de outubro e 03 e 04 de Novembro de 2021**, conforme segue:

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
01	1º	JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	05/03/1999	75

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 27 de Outubro de 2021.

ENF.IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:83E85F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 505/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÁO DO PAGMENTO DO REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3000, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ARTIGOS 1°, 2° E 4°.

EU,ISMAEL BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, que me confere a Lei Orgânica do Municipal Paiçandu,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que traz diversas medidas para enfrentamento ao Coronavírus SAR-Cov-2, determina, no inciso I do art. 8º que proíbe, até 31 de dezembro de 2021 "(...) *conceder a qualquer título,* ***vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração*** *a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública*";
Considerando a Decisão Monocrática proferida pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, Supremo Tribunal Federal, ao julgar pela improcedência das ADI 6442, 6447, 6450 e 6525 que: "O art. 8°, por sua vez, apenas prevê regramento de modo a impedir o crescimento de gasto público com despesa de pessoal durante o enfrentamento da crise sanitária e fiscal causada pela pandemia da COVID-19, impedindo uma série de atos até 31de dezembro de 2021. (...) No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que **apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal** para possibilitar que entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal";

Considerando,o voto proferido no Acórdão 2600/2021/Tribunal Pleno do TCE/PR, em cumprimento à determinação do STF, com a seguinte decisão:

"OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em: Emitir orientação no sentido de que:
a) os jurisdicionados se abstenham de conceder a recomposição inflacionaria a que faz menção o art. 37, X, da Constituição Federal, durante a vigência da LC n.º 173/20, ou enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação n.º 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. ALEXANDRE DE MORAES;
b) nas hipóteses em que a revisão tenha sido concedida, deverá a Administração, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação n.º 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. ALEXANDRE DE MORAES, suspender o respectivo ato, mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, comodos servidores, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro; c) o presente entendimento, naquilo que couber, aplica-se a todos os expedientes que tratem da matéria.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.
Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.
Tribunal Pleno, 6 de outubro de 2021 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 32.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente"

Considerando, o envio pelo Executivo Municipal em 24/09/2021, do Projeto de Lei n. 2451/2021, em **caráter de urgência**, à Câmara Municipal de Paiçandu.

Considerado, que em 27/09/2021, o Projeto teve a urgência **rejeitada** por unanimidade dos votos e que em 13/10/2021 o mesmo fora rejeitado por 08 votos a 00.

Considerando,a orientação do TCE/PR, aos municípios paranaenses, datada de 26 de outubro de 2021, quanto a necessidade de cumprimento da DecisãodoExcelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes do STF,bem como a urgência em suspender os efeitos das leis municipais que autorizaram o reajuste aos servidores,referente ao ano de 2020.

DECRETO
Art. 1º Fica suspenso, o pagamento do reajuste aos servidores públicos municipais,autorizado pela Lei Municipal nº 3000, de 26 de fevereiro de 2021, em seus artigos 1°, 2° e 4°,revisão geral anual, com base no índice do IPCA referente ao ano de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paiçandu, 26 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:243A4BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO N° 23.010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta situação de emergência no Município de Paranavaí, em virtude das fortes chuvas e seus estragos ocorridos no último final de semana

O Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, PEDRO BARALDI, no uso de suas atribuições legais,:

CONSIDERANDO as fortes precipitações pluviométricas e fortes ventos ocorridos no último dia 23 de outubro de 2021 no município de Paranavaí;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto atendimento à população e a toda coletividade, visando mitigar danos e dar uma pronta resposta aos munícipes mais afetados;

CONSIDERANDO os estragos materiais nos logradouros públicos municipais, bem como, a queda de número substancial de árvores nos limites urbanos do município;

CONSIDERANDO que inúmeros prédios públicos foram danificados, estimando o Secretário de Desenvolvimento Urbano, o Diretor de Operação da Defesa Civil, e a Engenheira Civil CREA-PR 1367456/D Jaqueline Mantovani Vicentini, danos que podem chegar ao valor aproximado de R$582,000,00, segundo os levantamentos preliminares.

CONSIDERANDO os 35 pontos de interdição de vias públicas neste contexto, as 43 quedas de postes computadas pela COPEL as inúmeras quedas de árvores e a interrupção de outros serviços de concessionárias de serviços públicos:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado situação de emergência, em decorrência do forte temporal ocorrido em 23 de outubro de 2021 e suas consequências advindas, para todos os fins de direito no Município de Paranavaí/Pr.

Art. 2º Fica autorizado às Secretarias Municipais competentes, a promoverem aquisições de materiais e serviços, mediante dispensa de licitação, nos estritos termos do art. 23, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F81A0EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas de vacâncias obtidas nos últimos 12 meses;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal, conforme citado abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste**.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Classificação	Candidato	Cargo	Concurso Público
330º	LUCAS ROXADELLI MOREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
331º	JHENIFER MARQUES CURUPANA	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
332º	ADRIELLY VIVIANDIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
333º	MARIANA PALMEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
334º	SABRINA DE OLIVEIRA DE MAGALHAES	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
335º	MARIA JOSE DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
336º	ARIADNE DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
337º	EDINEIA LEVORATO	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
338º	CLAUDIANE FOLTRAN DENADAI	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
339º	FLAVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016
448º - 40º AFRODESCENDENTE	ANDRESSA PAGEHI DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	EDITAL Nº 001/2016

Colombo, 27 de Outubro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:31BF447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas de vacâncias obtidas nos últimos 12 meses;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal, conforme citado abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste**.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Classificação	Candidato	Cargo	Concurso Público
197º - 10º AFRODESCENDENTE	EUCLEIA EVARISTO DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL Nº 001/2019
136º	CAMILA LEMOS MENDES DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL Nº 001/2019
137º	MICHELLY RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL Nº 001/2019
138º	DAYARA ALINE KAWAGUCHI	TECNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL Nº 001/2019
139º	MARIA DAS GRAÇAS RAMALHO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EDITAL Nº 001/2019

Colombo, 27 de Outubro de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:5CC63031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8442/2021 DE 26/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 8442/2021 de 26/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
171 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
181 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	415.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
199 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	274.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
224 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
239 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	

10.002.00.000.0000.0.000.	DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	
10.002.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
457 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:		**1.168.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil

176 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
194- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
452 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.002.15.451.0016.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
812- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21.002.15.452.0016.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
815 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
Total Redução:		**1.168.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2A98EFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.989/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	07	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Administração Geral		
04.122.0003.2013		Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.47.00.00		Obrigações Tributarias E Contributivas	R$	1.500,00
Total de Suplementação			**R$**	**1.500,00**

Órgão	11	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		Valorização Da Educação – FUNDEB 70% E 30%		
Fonte	00102	Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	750.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**750.000,00**

Órgão	11	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		Valorização Da Educação – FUNDEB 60% E 40%		
Fonte	00102	Fundeb 40%		
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	R$	150.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**150.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	11	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Administração Geral		
04.122.0003.2013		Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
Total de Suplementação			**R$**	**1.500,00**

Órgão	11	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2022		Manutenção Do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	00102	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas Com Locomoções	R$	900.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**900.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BBBB3F95

